



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO/PB

PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 97/2010 e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil ou a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, §4º, da Constituição Federal, os *atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível*;

CONSIDERANDO que a Lei 8.429/1992, em seus art. 10, estabelece que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que ordene ou permita a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato nº 048.2024.000690, que analisa a legalidade das nomeações direcionadas pela Prefeitura de Santana de Mangueira para alguns cargos da estrutura funcional da edilidade, notadamente com a indicação de mais de uma pessoa para o mesmo cargo;

RESOLVE:

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar o fato acima descrito, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

a) A autuação do presente Inquérito Civil, com a presente Portaria seguida dos documentos que a acompanham;

b) A promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer do inquisitório, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais;

c) A fim de funcionarem como secretários no presente procedimento, ficam designados os servidores do cartório;

d) Publique-se extrato da presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público da Paraíba;

e) Notifique-se o Secretário de Administração de Santana de Mangueira e a Assessoria Jurídica para que, no prazo de 10 dias, informem as providências adotadas após a reunião ministerial firmada. Na comunicação, encaminhe-se cópia da ata da audiência.

Conceição/PB, data e assinatura eletrônicas.

Levi Emanuel Monteiro de Sobral
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: LEVI SOBRAL em 24/12/2024